

PROCESSO LICITATÓRIO: 61/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS EM PAINÉIS EXTERNOS NAS

UNIDADES I E II DO UNI-FACEF

SUMÁRIO

1.	PREAMBULO	2
2.	OBJETO	3
3.	PARTICIPAÇÃO	3
4.	CREDENCIAMENTO	3
5.	ENVELOPE DE PROPOSTA	5
6.	ENVELOPE DE HABILITAÇÃO	5
7.	PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	7
8.	RECURSO E HOMOLOGAÇÃO	10
9.	LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL	10
10.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
11.	PAGAMENTOS	11
12.	CONTRATAÇÃO	11
13.	SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	12
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEX	O I - TERMO DE REFERÊNCIA	14
ANEX	O II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES	15
ANEX	O III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	17
ANEX	O IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7° CF	18
ANEX	O V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP	19
ANEX	O VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO	20
ANEX	O VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS	21
ANEX	O VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO	23



PROCESSO LICITATÓRIO: 61/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS EM PAINÉIS EXTERNOS NAS UNIDADES I E II DO UNI-FACEF.

1. PREÂMBULO

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/10/2019

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Unidade I do Uni-FACEF, na Av. Major Nicácio, 2433 Bairro São

José, Franca/SP, sala 22

1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-FACEF torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Processo nº 61/2019, cujo objeto é CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS EM PAINÉIS EXTERNOS NAS UNIDADES I E II DO UNI-FACEF, que será regida pela seguinte legislação:

Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Aplicada subsidiariamente no que couberem. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- **1.2.**As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.3.**A sessão pública de processamento da licitação será realizada na sala nº **22** do Uni-FACEF, Unidade I, localizado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, cidade de Franca/SP, iniciando-se **em 18/10/2019, às 09h00, para o credenciamento dos participantes** e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação para Pregão designados pela Portaria nº 10/2019, como consta nos autos do processo em epígrafe.
- **1.4.**Integram o presente edital:



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;

Anexo III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

Anexo IV - MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7° CF;

Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP

Anexo VI - MODELO DE DECL. DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

Anexo VII - MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO

2. OBJETO

2.1.A presente licitação tem por objeto a CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS EM PAINÉIS EXTERNOS NAS UNIDADES I E II DO UNI-FACEF, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I e especificações constantes no ANEXO II, que integram este Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Somente poderão participar do certame as pessoas jurídicas que estejam enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
 - 3.1.1. Esse certame seguirá os artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.2.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, na qual o ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação.
- **3.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, exceto como previsto no item 6.5., concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- **3.4.**A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento os participantes deverão comparecer até a declaração do final desta etapa que terá início às **09h00** do dia **18/10/2019**, apresentando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES** sob a forma de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original:
 - a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4°, inciso VII da Lei nº 10.520/02, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.



- b) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:
- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

c) documento de identidade do representante (cópia e original), se o responsável presente no certame for um dos sócios e/ou administradores da empresa licitante (deverá constar em Contrato Social e/ou Ato Constitutivo);

4.3.TRATANDO-DE DE PROCURADOR

- d) a procuração por instrumento público ou particular, com **reconhecimento de firma** ou cópia simples acompanhada da via original, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- e) documento de identidade do outorgado (cópia e original);

4.4.EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

- f) para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.11 deste Edital, a qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no ANEXO V.
- **4.5.**Os documentos constantes nas linhas (c) e (e) dos subitens 4.2 e 4.3 tratam-se de documento oficial identificador que contenha foto. Em caso de apresentação apenas do original destes, a CPL poderá tirar as cópias durante o credenciamento para arquivamento nos autos do processo.
- **4.6.**Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.7.**O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



5. ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1.A proposta deverá ser apresentada **separadamente** da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 18/2019 Processo nº 61/2019 Razão Social do Proponente CNPJ

- 5.2. A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. O preço total ofertado para cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais.
- **5.3.** Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato e uma testemunha para assinatura do contrato, conforme preenchimento completo do ANEXO VII.
- **5.4.** O valor da disputa será por LOTE.
- **5.5.** O valor de cada ITEM deverá ser igual ou menor que o valor estimado de mercado, conforme ANEXO II.

6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1.Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente** da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 18/2019 Processo nº 61/2019 Razão Social do Proponente CNPJ

6.2.Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica



dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

- **6.3.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no subitem 4.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **6.4.**O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a REGULARIDADE FISCAL (obs.: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas):
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
 - c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União unificada com Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
 - f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

6.5.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- h) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - h.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:
 - h.1.1) o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;
 - h.1.2) o Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação

[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].



6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.7.1. Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO VI.

6.7. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.7.1. A visita técnica poderá ser realizada por representante autorizado pela empresa, devidamente credenciado, para apresentar-se no local da execução do objeto, localizado na Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - CEP: 14.401-135 (Unidade I) e Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - CEP: CEP 14403-430 (Unidade II), até o dia 17/10/2019, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00 em data e horário previamente agendado na Comissão Permanente de Licitação – CPL através do e-mail compras@facef.br e/ou telefones (16) 3713-4688/4643, caso necessite tomar conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços;

6.8. Disposições gerais da habilitação:

- 6.8.1. É facultada às licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art 4°, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.
- 6.8.2. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.5 e 6.6, nem os documentos solicitados para fins de credenciamento no item 4, devendo estes ser apresentados por todas as licitantes.
- 6.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- **7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **7.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e posteriormente os documentos de habilitação.
- **7.3.**Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



- **7.4.**A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.
- **7.5.**No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.6.**Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.7.**As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.7.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.7.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.8.**O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o software utilizado determinará aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.
- 7.9.Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme orientação do PREGOEIRO no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor por LOTE.
- **7.10.**A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **7.11.**A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 7.11.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



- 7.11.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.11.1.
- **7.12.**Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **7.11.1**.
- **7.13.**Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **7.14.**O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.11.1 e 7.11.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.11, com vistas à redução do preço.
- **7.15.**Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.16.**O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- **7.17.**O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- **7.18.**Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.19.**Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos constantes dentro do envelope de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos regularizados ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **7.20.**A condição prevista no item acima se refere apenas à regularização, <u>não sendo aceita</u> a inclusão de documentos que não constem no envelope de habilitação. Para empresas na condição de ME ou EPP, será concedido o prazo legal para regularização conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- **7.21.**A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.22.**A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



- **7.23.**Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.24.**Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.11, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2.**A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **8.3.**Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.4.**Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **8.5.**O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.** A classificação será feita considerando o valor global do lote.

9. LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **9.1.** Os serviços ocorrerão de acordo com prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste instrumento convocatório.
 - 9.1.1. O objeto desta licitação será executado nos seguintes endereços: Av. Major Nicácio, 2433 Bairro São José CEP: 14.401-135 e Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José CEP: 14.403-430, nas Unidades I e II, e/ou qualquer outro local designado pelo Uni-FACEF.
- **9.2.**Estes prazos poderão ser alterados conforme prévia justificativa fundamentada que seja aceita por ambas as partes.



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Uni-FACEF para o ano de 2019 e/ou 2020:

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 14 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação

Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

11. PAGAMENTOS

- 11.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA Uni-FACEF efetuará o pagamento através de depósito bancário em até 15 (dez) dias úteis após a entrega do objeto e seu efetivo recebimento (após testes e verificação do produto), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- 11.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal Eletrônica ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
- 11.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
- 11.4. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre o produto, o número da Licitação, do Processo e os dados bancários para depósito.

12. CONTRATAÇÃO

- **12.1.**Homologado o procedimento licitatório, a Administração do Uni-FACEF Centro Universitário Municipal de Franca convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- **12.2.**O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF Centro Universitário Municipal de Franca.
- **12.3.**A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.
- **12.4.**Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



- **12.5.**É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.
- **12.6.**Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no ofício, o relatório emitido por fax; a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa no seu recebimento.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1.**Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário de Franca Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- **13.2.**Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o Uni-FACEF poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - Advertência escrita;
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue dentro do prazo agendado.
 - Duas advertências escritas em meses seguidos ou três advertências escritas alternadas poderão ocasionar a rescisão contratual, além das demais sanções cabíveis.
- **13.3.**A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- **13.4.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5°, inciso LV da Constituição Federal.
- **13.5.**As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração do Uni-FACEF.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



- **14.2.**Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.
- **14.3.**Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos poderão ser obtidos através do site http://site.unifacef.com.br ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.
- **14.4.**O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial.
- **14.5.**Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.
- **14.6.**Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **14.7.**A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **14.8.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **14.9.**Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **14.10.**Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro via e-mail: compras@facef.br/brunaferreira@facef.br.
- **14.11.**Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 03 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos Pró-Reitora de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 61/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

TIPO: MENOR PREÇO FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

Objeto	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS EM PAINÉIS EXTERNOS NAS UNIDADES I E II DO UNI-FACEF			
Valor Total Estimado da Contratação	O valor total estimado para contratação do objeto pelo período de 12 meses é de: R\$ 47.971,52 (quarenta e sete mil,novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).			
JUSTIFICATIVA	CIFICATIVA Confecção e instalação de lonas em painéis externos nas unidades I e II do Uni-FACEF para divulgação institucional			
PRAZO CONTRATUAL	12 meses			
LOCAIS	- Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José CEP: 14.401-135, Franca/SP - Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400, CEP: 14.403-430 (Unidades I e II).			
PAGAMENTO Os pagamentos serão realizados em até 15 dias úteis realização do serviço e apresentação da nota fiscal.				
UNIDADE	Pró-Reitoria Administrativa/Departamento de Compras e			
FISCALIZADORA	Licitações do Uni-FACEF.			

Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos Pró-Reitora de Administração



ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO: 61/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Detalhamento:

- Confecção e instalação de lona com impressão digital para painel externo (estrutura pré-existente na Unidade I do Uni-FACEF). Gramatura mínima de 440 g/m², com fios na espessura de 1000x1000 micras (fios de trama). Acabamento em ilhós e esticada com abraçadeiras de nylon. Medidas da Lona 5,80 x 3,40 metros.
- Confecção e instalação de lona com impressão digital para painel externo (estrutura pré-existente na Unidade I do Uni-FACEF Perto do Teatro Municipal). Gramatura mínima de 440 g/m², com fios na espessura de 1000x1000 micras (fios de trama). Acabamento em ilhós e esticada com abraçadeiras de nylon. Medidas da Lona 9,00 x 3,00 metros.
- Confecção e instalação de lona com impressão digital para painel externo (estrutura pré-existente na Unidade II do Uni-FACEF). Gramatura mínima de 440 g/m², com fios na espessura de 1000x1000 micras (fios de trama). Acabamento em ilhós e esticada com abraçadeiras de nylon. Medidas da Lona 12,50 x 5,03 metros.

Prazo de entrega:

O objeto deverá ser entregue, devidamente instalado, em até 10 dias corridos contados do pedido de contratação, por meio de e-mail do setor de compras. Durante o período de 12 meses serão confeccionadas e instaladas até 04(três) unidades de cada lona supracitada, conforme necessidade do Uni-FACEF.

Vigência:

Pelo Período de 12 meses.

Locais de Instalação:

- Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 bairro São José Franca SP CEP 14401-135; e
- Unidade II: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 Bairro São José CEP 14403-430.

Limites de Valor:

O valor global da proposta não poderá ser superior a R\$ 47.971,52 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).



OBSERVAÇÕES:

- a. As despesas serão pagas através de depósito na conta corrente da empresa;
- b. O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de PRIMEIRA UTILIZAÇÃO;
- c. A conferência será feita pelo responsável designado pelo Uni-FACEF e após a instalação será expedido um termo de recebimento provisório;
- d. O recebimento definitivo se dará após a revisão do Uni-FACEF, em até 05 dias após conclusão das instalações;
- e. No preço proposto deverão estar incluídas despesas de frete, equipamentos, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue e instalado no Centro Universitário Municipal de Franca- Uni-FACEF, na qual está previsto.

LOTE 1: CONFECÇÃO E INSTALAÇÕES DE LONAS

Lote	Item	Qtde	Especificações	Vlr Unitário	Vlr Total
	1.1	4	Confecção e instalação de lona com impressão digital para painel externo (estrutura pré-existente na Unidade I do Uni-FACEF). Gramatura mínima de 440 g/m², com fios na espessura de 1000x1000 micras (fios de trama). Acabamento em ilhós e esticada com abraçadeiras de nylon. Medidas da Lona 5,80 x 3,40 metros.	R\$ 2.187,54	R\$ 8.750,16
LOTE 1	1.2	4	Confecção e instalação de lona com impressão digital para painel externo (estrutura pré-existente na Unidade II do Uni-FACEF). Gramatura mínima de 440 g/m², com fios na espessura de 1000x1000 micras (fios de trama). Acabamento em ilhós e esticada com abraçadeiras de nylon. Medidas da Lona 12,50 x 5,03 metros (estrutura está em uma altura que exige munk para instalação)	R\$ 2.818,67	R\$ 11.274,68
	1.3	4	Confecção e instalação de lona com impressão digital para painel externo (estrutura pré-existente na Unidade I do Uni-FACEF - Perto do Teatro Municipal). Gramatura mínima de 440 g/m², com fios na espessura de 1000x1000 micras (fios de trama). Acabamento em ilhós e esticada com abraçadeiras de nylon. Medidas da Lona 9,00 x 3,00 metros.	R\$ 6.986,67	R\$ 27.946,68
			Total	R\$ 11.992,88	R\$ 47.971,52



ANEXO III - MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(apresentação obrigatória <u>no credenciamento</u> fora dos envelopes)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Objeto: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS EM PAINÉIS EXTERNOS NAS UNIDADES I E II DO UNI-FACEF.

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal (nome do representante), RG (número de documento do representante), inscrita no CNPJ sob nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sede na (endereço completo), nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.	
	(local e data)
Nome completo do Declarante	
RG / CPF	
Cargo	
	Carimba CND

Carimbo CNPJ



ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7° CF

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO <u>devidamente lacrado</u>)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Objeto: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS EM PAINÉIS EXTERNOS NAS UNIDADES I E II DO UNI-FACEF.

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7°, inciso XXXIII, a saber:
"() proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".
Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº 18/2019, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
(local e data)
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo
Carimbo CNPJ

Carimbo CNPJ



ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(apresentação obrigatória <u>no credenciamento</u> fora dos envelopes, se for o caso)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Objeto: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS EM PAINÉIS EXTERNOS NAS UNIDADES I E II DO UNI-FACEF. PROPONENTE: ENDERECO: Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como: () Microempreendedor Individual – MEI () Microempresa – ME () Empresa de Pequeno Porte – EPP perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei. (local e data) Nome completo do Declarante

RG / CPF Cargo



ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO <u>devidamente lacrado</u>) Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Objeto: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS EM PAINÉIS EXTERNOS NAS UNIDADES I E II DO UNI-FACEF.

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº 18/2019, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

	(local e data)
Nome completo do Declarante	
RG / CPF	
Cargo	
	Carimbo CNP

Carimbo CNPJ



ANEXO VII - MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Objeto: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS EM PAINÉIS EXTERNOS NAS UNIDADES I E II DO UNI-FACEF.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL DE CONTATO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Lote	Item	Qtde	Especificações	Vlr Unitário	Vlr Total
	1.1	4	Confecção e instalação de lona com impressão digital para painel externo (estrutura pré-existente na Unidade I do Uni-FACEF). Gramatura mínima de 440 g/m², com fios na espessura de 1000x1000 micras (fios de trama). Acabamento em ilhós e esticada com abraçadeiras de nylon. Medidas da Lona 5,80 x 3,40 metros.		
LOTE 1	1.2	4	Confecção e instalação de lona com impressão digital para painel externo (estrutura pré-existente na Unidade II do Uni-FACEF). Gramatura mínima de 440 g/m², com fios na espessura de 1000x1000 micras (fios de trama). Acabamento em ilhós e esticada com abraçadeiras de nylon. Medidas da Lona 12,50 x 5,03 metros (estrutura está em uma altura que exige munk para instalação)		



	1.3	4	Confecção e instalação de lona com impressão digital para painel externo (estrutura pré-existente na Unidade I do Uni-FACEF - Perto do Teatro Municipal). Gramatura mínima de 440 g/m², com fios na espessura de 1000x1000 micras (fios de trama). Acabamento em ilhós e esticada com abraçadeiras de nylon. Medidas da Lona 9,00 x 3,00 metros.	
			Total	

Valor global por extenso:

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **18/2019**, submetendo-me aos termos que o integram.

Responsável por assinatura do contrato (OBRIGATÓRIO):

Nome:		
Cargo:		_
CPF:	RG:	
Data de Nascimento:/		
Endereço residencial completo	:	
Telefone(s):		
Testemunha para assinatura Nome:	do contrato:	_
CPF:	RG:	
		(local e data)
	Nome completo do Representante	
	RG / CPF	
	Cargo	
		Carimbo CNPJ



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ____/2019

CONTRATO **FIRMADO ENTRE** 0 **CENTRO** UNIVERSITÁRIO MUINICIPAL DE FRANCA - UNI-**FACEF** \mathbf{E} **EMPRESA** para a Contratação de Empresa para a CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS EM PAINÉIS EXTERNOS NAS UNIDADES I E II DO UNI-FACEF, CONFORME O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019, PROCESSO Nº XX/2019.

OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS EM PAINÉIS EXTERNOS NAS UNIDADES I E II DO UNI-FACEF

Data assinatura: XX/XX/2019 Valor Global: R\$ XXXXXXX

Vigência/Execução: de XX/XX/2019 a XX/XX/2020

Contratada:

Razão Social:					
Endereço:	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx , n°	xxxxxxx. Bai	rro xxxx	xxxxxxx. xxxxxxxxx / xx
CEP:	xxxxxxxxxx	CNPJ:	xxxxxxxxx	xxxxxx	xx
Representante	xxxxxxxxxxxx		CPF	XXXXXX	xxxxxxxxxxx
Procurador:	xxxxxxxxxxxxx		TEL:	(xx)	xxxxxxxxx
CPF:	xxxxxxxxxxx		RG: xxxxxx	XXXXXXX	XX



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS EM PAINÉIS EXTERNOS NAS UNIDADES I E II DO UNI-FACEF, conforme descrição constante do anexo I, com a configuração constante da proposta da CONTRATADA.

Lote	Item	Qtde	Especificações	Vlr Unitário	Vlr Total
	1.1	4	Confecção e instalação de lona com impressão digital para painel externo (estrutura pré-existente na Unidade I do Uni-FACEF). Gramatura mínima de 440 g/m², com fios na espessura de 1000x1000 micras (fios de trama). Acabamento em ilhós e esticada com abraçadeiras de nylon. Medidas da Lona 5,80 x 3,40 metros.		
LOTE 1	1.2	4	Confecção e instalação de lona com impressão digital para painel externo (estrutura pré-existente na Unidade II do Uni-FACEF). Gramatura mínima de 440 g/m², com fios na espessura de 1000x1000 micras (fios de trama). Acabamento em ilhós e esticada com abraçadeiras de nylon. Medidas da Lona 12,50 x 5,03 metros (estrutura está em uma altura que exige munk para instalação)		
	1.3	4	Confecção e instalação de lona com impressão digital para painel externo (estrutura pré-existente na Unidade I do Uni-FACEF - Perto do Teatro Municipal). Gramatura mínima de 440 g/m², com fios na espessura de 1000x1000 micras (fios de trama). Acabamento em ilhós e esticada com abraçadeiras de nylon. Medidas da Lona 9,00 x 3,00 metros.		
			Total		

Parágrafo Primeiro – O objeto da licitação deverá ser fornecido com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita instalação e utilização.

Parágrafo Segundo – O objeto da licitação deve ser novo e entregue instalado, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor a ser pago à CONTRATADA pelo fornecimento e instalação, conforme especificações do anexo I, fornecido por meio deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA – O produto deverá ser entregue e instalado, estando em plenas condições de funcionamento e operação, Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 – bairro São José - Franca – SP – CEP 14401-135; e Unidade II: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - CEP 14403-430, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do pedido enviado por meio de e-



mail pelo setor de compras. <u>Durante a contratação serão até 04 confecções e instalações de cada lona do Anexo II.</u>

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE designará **um responsável** para acompanhamento da entrega e instalação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após o término da instalação previsto no Anexo I do Edital e com a respectiva Nota Fiscal de Serviço ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei, pelo Edital e por este:

- a) fornecer o objeto da contração na forma e prazos estabelecidos no edital com seus anexos e neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) entregar o objeto em perfeito estado, realizar a instalação no local indicado na Unidade II do Uni-FACEF, conforme orientações a ser fornecidas por ocasião da contratação;
- d) efetuar o correto pagamento dos salários e de todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e outros decorrentes do presente contrato.
- e) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa, ou de comprovado mau uso pelo CONTRATANTE;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- **g**) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- **h**) é obrigatório e de responsabilidade da contratada, providenciar seguro de acidentes pessoais para os funcionários que vierem a prestar os serviços no Uni-FACEF com validade durante a execução do contrato e durante sua prorrogação, se houver, e apresentar cópia das referidas apólices antes do início da execução das obras.
- i) é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA a observância de todas as normas de proteção ao trabalho editadas pelos órgãos de fiscalização (Ministério do Trabalho, e outros), inclusive a fiscalização quando à sua implementação e utilização.



i) é obrigatória a utilização de equipamentos e materiais de segurança (EPI's) pelos funcionários da empresa vencedora que vierem prestar os serviços no Uni-FACEF, sendo que o fornecimento destes materiais será de responsabilidade da contratada e sem ônus para o Uni-FACEF.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento da execução do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 à CONTRATADA inadimplente:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa administrativa, cumulável ou não com as demais sanções, a juízo da Administração. Os percentuais das multas serão:
 - b.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução da obra, aplicada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10%;
 - b.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não se enquadre na hipótese acima;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento de obrigação contratual punível com aplicação de multa, o valor correspondente à sanção aplicável será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e retido, até que seja proferida decisão final acerca da aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, a sanção será aplicada.

Parágrafo Terceiro - No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado, mediante depósito bancário na conta corrente do CONTRATANTE, no Banco do Brasil, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que a CONTRATADA tenha comprovado junto ao CONTRATANTE o recolhimento do valor correspondente à multa aplicada, o débito será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa do Uni-FACEF e cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa e, não o fazendo nos prazos previstos no edital e neste contrato, autoriza, expressamente, o CONTRATANTE a contratar serviços de outra empresa qualificada para sua realização, cujo pagamento ficará a cargo da CONTRATADA inadimplente e será retido de valores que tenha a receber ou, na ausência de referidos créditos, cobrado na forma dos parágrafos primeiro a quarto desta cláusula.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de Compras do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 — Bairro São José, Franca-SP, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Uni-FACEF para 2018, Ficha 14 ou 15.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A execução deverá ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, contados da data de recebimento definitivo dos mesmos ou pelo prazo previsto nos dispositivos legais pertinentes à matéria, em especial os prazos do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais dispositivos normativos legais que regulamentem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **ADITAMENTOS:** São motivos para aditamentos do contrato os relacionados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o Foro de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), xx de xxxxxxx de 2019.

Prof. Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Empresa Responsável	
Testemunhas:		
Nome: CPF:	Nome: CPF:	



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº XX/2019

CONTRATANTE:	
CONTRATADO: _	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:			
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDAD	<u>E</u> :		
Nome:			
Cargo:			
CPF:	RG:		
Data de Nascimento://			
Endereço residencial completo:			
E-mail institucional			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
Assinatura:			



Responsáveis que assinaram o ajuste:

<u>Pelo CONTRATANTE</u> :	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
<u>Pela CONTRATADA</u> : Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	